



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO Nº 66/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021/SEMAG

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MARANHÃO E A EMPRESA A.G.M LUSTOSA EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, sediada Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, COLINAS - MA CNPJ - MF Nº 06.113.682/0001-25, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representado, pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF 003.301.723-95, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma **A.G.M LUSTOSA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 - Centro - Colinas - MA Nº 428 - A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta, no Processo Administrativo n.º 062/2021/SEMAG, objeto do **Convite Nº 09/2021 - CPL**, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram a presente Contratação de empresa do ramo do objeto para fornecimento de material de consumo, conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Nota de Empenho e Propostas de Preços parte integrante deste **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e toners para suprimento da **Secretaria Municipal de Administração Geral da cidade de Colinas - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**, conforme Anexo I - Especificações e Quantidades, em anexo - I e Termo de Referencia Anexo - II., a serem entregues conforme os pedidos, de acordo com Cronograma de Entrega, pré-estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**.

LOTE - I SUPRIMENTOS SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	EQUIPAMENTO	QDT.	UND	R\$ Unit	R\$ TOTAL
------	-------------	------	-----	----------	-----------

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



1	Cartucho Original toner p/HP laserjet preto CE285AB HP ou SIMILAR	5	Und	445,00	2.225,00
2	Cartucho Original toner p/Brother preto TN420BR Brother OU SIMILAR	5	Und	180,00	900,00
3	Cartucho Original toner p/Samsung preto MLT-D104S Samsung OU SIMILAR	5	Und	375,00	1.875,00
4	Cartucho Original toner p/Brother preto p/3000 pag. TN3332BR Brother OU SIMILAR	5	Und	375,00	1.875,00
5	Cartucho Original toner p/HP laserjet preto 83A CF283AB HP OU SIMILAR	5	Und	400,00	2.000,00
6	Cartucho Original toner p/Samsung preto MLT-D111S Samsung OU SIMILAR	5	Und	250,00	1.250,00
7	Cartucho Original HP 122XL preto CH563HB HP OU SIMILAR	5	Und	125,00	625,00
8	Cartucho Original HP 122XL colorido CH564HB HP OU SIMILAR	5	Und	129,00	645,00
9	Cartucho Original toner p/Samsung preto MLT-D101S Samsung OU SIMILAR	5	Und	375,00	1.875,00
10	Cartucho Original Toner Kyocera TK-6307 p/ TASKalfa 3500i 4500i 5500i OU SIMILAR	5	Und	950,00	4.750,00
11	Cartucho Original HP 664xl preto OU SIMILAR	5	Und	110,00	550,00
12	Cartucho Original HP 664xl colorido OU SIMILAR	5	Und	110,00	550,00
13	Cartucho Original HP 21xl preto OU SIMILAR	5	Und	115,00	575,00
14	Cartucho Original HP 22xl colorido OU SIMILAR	5	Und	115,00	575,00
15	Cartucho Original toner p/HP laserjet preto q2612a HP OU SIMILAR	5	Und	340,00	1.700,00
16	Cartucho Original toner p/Brother preto TN2370 OU SIMILAR	5	Und	340,00	1.700,00
17	Cartucho Original Toner Brother TN3442S OU SIMILAR	5	Und	350,00	1.750,00
18	Cartucho Original Toner Brother TN1060 OU SIMILAR	5	Und	185,00	925,00
TOTAL					26.345,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá fornecer de cartuchos e Toneres do objeto deste **CONTRATO**, em conformidade com o Cronograma de Entrega, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATANTE

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS**



- a. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme entrega e apresentação das Notas Fiscais.

DA CONTRATADA

- b. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- c. Responsabilizar-se pelos encargos incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- d. Prestar os serviços, dentro do prazo de validade para;
- e. Realizar o fornecimento conforme Cronograma de Entrega, elaborado previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** responderá por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativo aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 26.345,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, a ser pago em conforme as efetivas entregas dos produtos, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente **CONTRATO** ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

12361005220340000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado ou qualquer falha que venha prejudicar a prestação dos serviços, será aplicado a firma Contratada a multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão mais a devolução do valor da 1ª parcela corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este **CONTRATO** será dado publicidade nos Quadros de Aviso da Sede da Secretaria Municipal e Diário Oficial do Estado em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de COLINAS - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - (MA), 11 de fevereiro de 2021.

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CPF 003.301.723-95

A.G.M LUSTOSA EIRELI
C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88
Ana Gorete Martins Lustosa
R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



Testemunhas:

1ª Geandreyris Correia
CIC Nº 800.720.383-49

2ª [Signature]
C.I Nº 036439323-94

FOLHAS: 293
PROC.: 62 / 2021
Ass.: [Signature]